LEI MUNICIPAL Nº 2470/2025 Em, 08 de setembro de 2025.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL CORRESPONDENTE A REPOSIÇÃO INFRACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICO EFETIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. Art. 1° Fica concedida a correção dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, bem como dos proventos de aposentadoria e pensões de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, correspondente a 19,39% (dezenove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos ou proventos, apurados com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (lPCA).

Parágrafo único: a correção salarial de que trata o caput deste artigo, serão implementadas nas seguintes datas e percentuais:

I- 9,39% (nove inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a contar de 1º (primeiro) de novembro 2025;

II- 10% (dez por cento), a contar a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art.2º O disposto nessa Lei se aplica aos servidores efetivos, cuja remuneração não seja estabelecida em piso salarial definido em Lei especifica.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art.4º Fica autorizado às atualizações dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.965, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de novembro de 2025.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2025.

APROVADO
EM 08/09/2025
Jair Silva Gomes
Presidente/CMSMG/RO

SANCIONADO
Em 10/09/25
Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em, 10/09/25
Eduarda Bugarelli